



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
10ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE

*Doc. 528*  
4782

PROCESSO Nº 2412 / 83

ARQUIVADO  
CATEIA 75 de 83

1ª JCJ-GOIANIA

**RECLAMANTE:** CLEBER GONÇALVES FERREIRA -Menor  
Endereço: Rua S-4, Qd. 16, Lt. 18, nº 109,  
Setor Bela Vista.

**ADVOGADO :**  
Endereço:

**RECLAMADO:** RANPA-IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA  
Endereço: Rua 3, nº 355, s/6/7, Centro  
Nesta. (Edif. Ruaral)

**ADVOGADO :**  
Endereço:

**OBJETO** Av. prévio, etc,

TRAMITAÇÃO  
14/09/83 às 13,33 hs

*Acordo*

AUTUAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto  
do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria  
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.  
autuo a reclamação que segue, com 01 (um) documentos.  
Eu, *Marcello Pena*, Diretor da Secretaria,  
assino este termo.  
*Marcello Pena*  
Auxiliar Judiciário

24/12/83

RECLAMANTE:	KLEBER GONÇALVES FERREIRA - MENOR		
RECLAMADO:	RANPA - IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	GOIÂNIA	DATA: 24-08-83
			Nº 4823/83
	OBJETO	Av.prévio, férias prop, 13º sal, sal. retido, FGTS.	
	ESPÉCIE:	verbal	OBSERVAÇÕES: 2º andar
	DISTRIBUIDA À	1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO	
	Audiência dia 14-09-83 às 13,33 hs		

1.1.1235



*[Handwritten Signature]*  
Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 1983 compareceu perante a ~~XXXXXX~~ Setor de Distribuição, o reclamante Cleber Gonçalves Ferreira-menor, nacionalidade Brasileira, profissão Oficy-Boy, estado civil Solteiro, residente à Rua S-4 qd.16- 1t-18- nº 109- Setor Bela Vista, portador da CTPS nº 602012, série 0002, que apresentou reclamação contra RAMPA- Imóveis e Construções Ltda, estabelecido à Rua 3 nº 355- s/6 e 7-Centro Ed. Rural, declarando o seguinte:

Admissão: 03 / 01 / 83 . Salário: Cr\$ 30.600,00  
Opção : não optante . Forma de pagamento : mensal  
Saída : 23 / 08 / 83 . Horário de trabalho: das 8 às 11hs e das 13 às 18hs

Admitido na data supra e não teve seu contrato de trabalho anotado em sua CTPS; que sempre recebeu o mínimo regional; que foi injustamente demitido sem o aviso prévio, recebendo por seus créditos trabalhistas um importe de Cr\$30.000,00, o que não concorda o reclamante com o "quantum" recebido; ante o exposto, pleiteia:

Aviso prévio-30dias.....	Cr\$ 30.600,00
férias prop-9/12.....	Cr\$ 22.950,00
13º salário/83-9/12.....	Cr\$ 22.950,00
salário retido-23dias.....	Cr\$ 23.460,00
Total.....	Cr\$ 99.960,00
Recebeu.....	Cr\$ 30.000,00
A receber.....	Cr\$ 69.960,00

Pede ainda: Depósito do FGTS  
AM p/ levantamento do FGTS  
Anotação na CTPS- contrato de trabalho  
OBS: Juntou 01 documento.





**Rampa** - imóveis e promoções Ltda.

Compras - Vendas - Administração de Imóveis  
RUA 3 N.º 355 - LOJAS 6/7 - EDIFÍCIO RURAL  
CENTRO - FONE: 225-5355 - GOIÂNIA - GOIÁS  
CGC(MF) 01.661.826/0001-64

# RECIBO

Cr\$ -30.000,00-

Recebi(emos) de RAMPA - Imóveis e Construções Ltda.

CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço Rua 3 nº 355 Ljs 6/7 Ed. Rural - Centro - Goiania-go.

a quantia de Cr\$30.000,00-TRINTA MIL CRUZEIROS.....

.....

proveniente de pagamento por serviços prestados no periodo de 03.01.83 a  
23.08.83 na função de office boy.

01/8

E, por ser verdade, firmo(amos) o presente recibo.

Goiânia(GO), 23 de Agosto de 19 83

**CLEBER GONCALVES FERREIRA.**  
Rua S-4, Qd. S-16, Lt. 18- nº 109 - S. Bela Vista, nesta

Gráfica e Editora Roriz Ltda.

# CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente fôlha  
01 documentos, numerados e rubricados por mim,  
Chefe de Secretaria.

Goiania 25 de agosto de 19 83 5ª feira

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
PROC. 2412/83

NOTIFICAÇÃO Nº 6058/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
  
KLEBER GONÇALVES FERREIRA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à AV GOIAS, 382-2º andar-Centro, às 13:33 ( treze e trinta e tres ) horas do dia 14 ( ~~quatorze~~ ) do mês de setembro/83, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Go, 25 de go de 1983

\_\_\_\_\_  
Diretor da Secretaria

INT;6058/83  
RAMPA IMOVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA  
RUA 3 nº355 S/6 e 7-Centro-Ed.Rural  
NESTA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta, data, por via postal, sob o registro nº seed s/recibo 83  
Em 26 / ag / 19



05  
48

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. 2412/83-1ª JCJ

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2.412/83.

Aos 14 dias do mês de outubro do ano de 1.9 83  
às 13:33 horas, em sua sede, reuniu-se a 01ª Junta de Conciliação e Julgamento  
de Goiania, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,  
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes  
os srs. José Milton de Oliveira Vogal repre-  
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra  
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação  
ajuizada por CLEBER GONÇALVES FERREIRA-MENOR  
contra RAMPA-IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA  
relativa a Av. prévio, etc.

no valor de Cr\$.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, às 13,55 horas, presentes ambas. A recda. representada pelo Sr. Osmar Elias Machado.

ACORDO: a recda. pagou, digo: a recda. pagou ao... recte., em audiência, a quantia total de Cr\$50.000,00 representada pelo cheque n.447929, banco n. 001.

O recte. recebeu e deu quitação por saldo do pedido e extinto contrato de trabalho.

Acordo homologado.

Custas, pelo recte., no importe de Cr\$3.804,00, isento.

Às 14,11 horas, encerrou-se a audiência.

[Assinatura]  
Juiz do Trabalho  
[Assinatura]  
Vogal R. dos Empregadores      Vogal R. dos Empregados

[Assinatura]  
Vivaldo Ferreira  
CLEBER GONÇALVES FERREIRA-MENOR  
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

97

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 15 de setembro 1.983

pl  
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

pl  
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

Platon Teixeira de Azevedo Filho  
Juiz Presidente

Platon Teixeira de Azevedo Filho  
Juiz do Trabalho - Substituto